

# CORPORATIVISMO E CÁLCULO POLÍTICO

Carla Maria Junho Anastasia\*

*“Se pretendermos extrair lições da experiência histórica, não podemos supor que a prática dos movimentos políticos é determinada apenas por quaisquer condições objetivas, tampouco que tais movimentos são livres para agir conforme sua vontade, independentemente das condições que procuram transformar. Tais condições constituem, em cada momento, a estrutura da escolha: aquela na qual os agentes deliberam acerca dos objetivos, percebem alternativas, avaliam-nas, escolhem linhas de ação e as seguem, a fim de criar novas condições.”*  
(Adam Przeworski)

Nos debates sobre o sindicalismo, sempre se criticou a longevidade da estrutura corporativa, exaltando-se as qualidades da autonomia sindical, da livre negociação entre patrões e empregados.

A crítica da permanência de uma mentalidade corporativa na arena política e à defesa de um mercado de trabalho liberal, há quem oponha o fato de que no Brasil “falta” corporativismo (REIS, 1988). Tratando da possibilidade da consolidação democrática e, mais especifica-

mente, se essa dar-se-ia através da esfera social ou da esfera política. Reis traça um quadro que se refere às principais categorias participantes do jogo político e destaca certas características deste mesmo quadro. Nesse diagnóstico, apresenta as dificuldades de se atingir uma democracia social na ausência de condições políticas adequadas. Da desinformação e desorganização dos setores populares, passando pela incapacidade de mediação efetiva entre o Estado e a sociedade demonstrada pelos partidos; pela quase aversão do empresariado ao jogo democrático e sua inclinação a desfrutar “apoliticamente” do aparelho do Estado, até a constatação da inexistência de mecanismos de controle pela sociedade do vasto aparelho burocrático do Estado, todos esses pontos são óbices apontados por Reis para a consolidação democrática via esfera social.

No Brasil, pode ser constatada a presença de um Estado extenso e poderoso, que se articula de forma precária com a sociedade. De acordo com Reis é possível, assim, ver no próprio aparato estatal um instrumento para fortalecer o processo político, especialmente no que se refere à inserção, nessa ordem, dos setores populares.

Essa proposta para a consolidação da ordem política democrática no Brasil atual, e que coloca a representação corporativa ao lado de um sistema competitivo e partidário, pressupõe que o arranjo corporativo pode “adensar” a representação e a presença na arena política dos menos favorecidos.

O recurso à intermediação cor-

porativa, que vamos examinar na década de 30, determinada, de início, pela incorporação dos atores à arena pública, através de constrangimentos de ordem legal, parece hoje tema pertinente, se fruto de uma escolha autônoma dos potenciais participantes do jogo político. Isso indica a vitalidade do corporativismo (ou neocorporativismo, se assim se desejar, não obstante a forma político-institucional ser a mesma) que se apresenta como uma possível solução para o dilema da incorporação democrática dos atores sociais em uma sociedade capitalista.

A lei sindical de 1931, ao atrelar os sindicatos ao Estado, tornando-os oficiais, públicos, incorporou de forma autoritária a classe trabalhadora e o empresariado à arena pública. A publicização do mercado de trabalho, inaugurada com o Decreto Collor e consolidada com as subsequentes leis trabalhistas, tornou pública a resolução dos conflitos que se processavam na sociedade civil.

Acreditamos que alguns setores do movimento sindical adotaram, estratégica e conscientemente, a forma corporativa da sindicalização oficial ao defender o atrelamento de suas entidades ao Estado.

Essa adoção explica-se pela possibilidade de a classe trabalhadora enfrentar de forma mais eficaz o patronato, através das entidades oficiais, na luta pela institucionalização dos direitos trabalhistas editados no

\*Doutora em Ciência Política (IUPERJ); Profª do Departamento de História da FAFICH/UFMG.

*Sustentamos que a forma sindical corporativa, ao tornar a arena pública o conduto das demandas e reivindicações tanto da classe trabalhadora quanto do empresariado, foi percebida por alguns sindicatos como um canal eficaz de intermediação de interesses.*

imediate pós-30. O que se colocava em questão era o embate que se processava dentro da forma política corporativa pela sua institucionalização, buscando a classe trabalhadora fazer valer as regras estabelecidas.

Para se perceber esse processo de luta como autônomo, fruto consciente da escolha racional, no interior de estruturas corporativas, é necessário que se considere as interações que se estabelecem na dinâmica da competição política entre os três atores - Estado, burguesia e operariado. Nessa perspectiva é fundamental atentar para o caráter triangular da concertação corporativa. Ou seja, deve-se considerar, além das articulações da burguesia e do operariado com o Estado, as articulações desses dois atores entre si.

Sustentamos que a forma sindical corporativa, ao tornar a arena pública o conduto das demandas e reivindicações tanto da classe trabalhadora quanto do empresariado, foi percebida por alguns sindicatos como um canal eficaz de intermediação de interesses.

Ao eleger a arena pública *locus* da colocação dos conflitos que se processam na sociedade, escolha esta derivada da relação triangular característica dos arranjos corporativos, a classe trabalhadora, de certa forma, apropria-se da estrutura corporativa. Isto permite que seus conteúdos sejam transformados na dinâmica política que se processa na sociedade entre os atores. Assim, embora a forma institucional que define o

corporativismo permaneça, e é esta forma que permite à classe trabalhadora tornar a arena pública em arena de interesses, sua natureza e seus conteúdos são transformados. Nessa medida, a classe trabalhadora, incorporada heteronomamente ao Estado, pode desenvolver, com relação à burguesia, uma ação politicamente autônoma.

Assim, em determinadas circunstâncias, pode ser eficaz para a ação política da classe trabalhadora, em razão da articulação triangular dos atores no arranjo corporativo, garantir a representação institucionalizada das suas organizações e buscar manter a intermediação dos conflitos, que persistem na sociedade, nas mãos do Estado.

A implantação do Estado Corporativo no Brasil, após o movimento revolucionário de 1930, alterou profundamente a dinâmica do processo de interação entre os principais atores na arena política. O Estado firmou sua posição privilegiada nesta dinâmica ao mobilizar e incorporar à vida política, por ele organizada, tanto o empresariado quanto a classe trabalhadora.

Para efeitos da análise que vamos desenvolver é importante destacar que, se a nova ordem corporativa consolidou a autonomização da dimensão política afetando a dinâmica da interação entre os atores, a explicação deste processo de autonomização deve ser buscada nas dimensões política, econômica e social. Ou seja, o entendimento do fenômeno da autonomização do Estado pós-30 deve ser pensado a partir das interações entre dimensões política, econômica e social em um processo historicamente dado.

Processos históricos distintos de estruturação das sociedades capitalistas geram padrões distintos de relacionamento entre o Estado e a sociedade civil. Citando Alain Touraine, afirma Martins (1985) que um mesmo modo de produção pode engendrar diferentes modos de desenvolvimento das sociedades. Por sua vez, modos de desenvolvimento distintos dão origem a distintas "situações

capitalistas" e, em consequência, formas também distintas de organização do Estado, de sua ação econômica e de suas articulações com a sociedade.

O fenômeno da autonomização da dimensão política é uma característica inerente ao modo de desenvolvimento, que gera uma situação capitalista, na qual existe uma dissociação entre as relações econômicas de produção e as relações sociais de reprodução da sociedade. Assim, o impulso para a modernização não nasce do conflito entre burguesia e proletariado, travado no plano das relações sociais de reprodução da sociedade capitalista, mas da ação de um Estado autonomizado (MARTINS, 1985). O Estado não só recobre as ações das classes dirigentes enquanto agente histórico de mudança social, como se interpõe às classes dominantes e às classes a elas subordinadas enquanto mediador de seus conflitos. Ou seja, o Estado intervém, enquanto ator, tanto ao nível das relações de produção, para manter a sociedade capitalista, quanto ao nível das relações de reprodução, para conduzir o processo de passagem de um tipo a outro de sociedade capitalista (MARTINS, 1985).

Assim, o Estado capitalista pode ser traduzido por uma forma institucional de poder público em sua relação com a produção material. Nessa medida, o Estado procura atender uma necessidade funcional do processo de acumulação de capital, seja protegendo, tanto quanto possível, o capital de si mesmo, isto é, dos resultados de uma articulação míope, medíocre e incompleta, seja protegendo-o contra interesses e conflitos anticapitalistas (OFFE, 1984). A estratégia mais geral do Estado capitalista, qual seja, a universalização da forma mercadoria, não "visa em absoluto a uma proteção especial a um certo interesse de classes, mas sim ao interesse geral em todas as classes, na base das relações de troca capitalista". (OFFE & RONGE, 1984, p.128).

O modo de desenvolvimento brasileiro - a situação de dependência -

*Esta dificuldade de construção de um projeto histórico de dominação pelas classes dominantes possibilitou ao Estado consolidar uma "função estruturante" em relação à sociedade e a desempenhar papel decisivo no processo de modernização capitalista.*

tomou, por si só, "extremamente difícil o processo de sedimentação de classes dominantes em 'burguesias' com todas as conseqüências que tal circunstância acarreta para o desenvolvimento por tais classes de um projeto histórico de dominação" (MARTINS, 1985, p.26).

Esta dificuldade de construção de um projeto histórico de dominação pelas classes dominantes possibilitou ao Estado consolidar uma "função estruturante" em relação à sociedade e a desempenhar papel decisivo no processo de modernização capitalista.

Nesse processo de modernização, não obstante a "domesticação do conflito" e a "integração do proletariado industrial" pudessem ter soluções diferentes, pela via corporativa, inaugurada no imediato pós-30, a forma da incorporação dos atores - burguesia e operariado - buscou restringir a dinâmica da sua competição política à arena pública. A política social e trabalhista foi o instrumento utilizado para viabilizar esta forma de incorporação buscando-se controlar tanto o empresariado quanto a classe trabalhadora. Fundamental no sentido da eficácia desta incorporação foi o Decreto 19770, editado em 1931, que instituiu o sindicato único - abandonando o regime da pluralidade sindical vigente desde 1907 - e determinou o seu atrelamento ao Estado, tornando-o oficial, público.

Não obstante o avanço de algumas análises regionais sobre o pro-

cesso de sindicalização oficial, ainda é corrente na literatura o entendimento de que a lei sindical de 1931, assim como a legislação trabalhista, representou uma sólida estratégia de dominação. Nessa medida, o reconhecimento de um número pouco significativo de sindicatos - ou que se pretende entender como pouco significativo - seria fruto da resistência das antigas uniões ao controle engendrado pela nova política implementada pelo Estado.

Generalizou-se a afirmação da descaracterização e da desmobilização do movimento sindical a partir da lei de 1931, a "peça mais importante do dispositivo de controle do movimento operário", que, juntamente com as demais leis trabalhistas, teria implementado um projeto totalitário de poder do qual "a expulsão de um partido dos trabalhadores e de suas organizações da vida política institucional" seria o aspecto mais relevante (TRONCA, 1986, p. 94; CHAUI, 1978; DE DECCA, 1981; LENHARO, 1986). Rodrigues (1968) afirmou que o enquadramento oficial marcou, antes de mais nada, a descaracterização do sindicato que perdeu o espontaneísmo e autenticidade das primitivas organizações operárias. Estas tomaram-se meras fiscalizadoras e reclamadoras do cumprimento de dispositivos legais referentes ao trabalho. À descaracterização dos sindicatos como órgão de luta operária, seguir-se-ia uma mobilização controlada pelo Estado (ERICKSON, 1979).

Tratando da afirmação de que o sistema da legislação trabalhista constituiu-se em um instrumento de controle da mobilização, afirma Vianna (1976) que a mobilização, como entendida por Erickson, implicaria necessariamente a existência de seu contrário - um amplo processo de desmobilização. Nessa medida, continua Vianna, até 1935, "entre o par mobilização/desmobilização, esse último é que se reveste de caráter fundamental no trânsito para a estrutura corporativa". O Estado tendo liquidado as organizações independentes, reprimido, cooptado ou cor-

rompido seus líderes, implementou a nova política "combinação de coerção e de manipulação do consenso através da via corporativa, facilitada em parte pela mudança na classe operária, com o recrutamento maciço de um contingente dócil à mobilização ideologizada praticamente pelo Estado" (VIANNA, 1976, p. 141/142).

A resistência à coerção e à manipulação do consenso através da via corporativa poderia ser constatada pelo pequeno número de sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho até 1934, quando se retornou à pluralidade e autonomia sindicais. As variações regionais na resistência à forma sindical corporativa seriam conseqüências das origens da classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento industrial de cada região (MARTINS RODRIGUES, 1966; RODRIGUES, 1968; VIANNA, 1976) e da maior ou menor eficácia dos canais burocráticos do Ministério do Trabalho (ERICKSON, 1979). A disposição em resistir ao sindicalismo atrelado era, ainda, função do grau de coerção implementado (VIANNA, 1976).

Nesse modelo, é fácil inferir quais os setores do operariado nacional, dada uma coerção invariável, adotariam a forma sindical corporativa: aqueles formados por trabalhadores de origem recente, atrasados, presentes em uma região de pequeno desenvolvimento industrial, mas que contasse com a presença eficiente dos canais burocráticos do Ministério do Trabalho.

Essas análises condicionam a análise do comportamento do proletariado que, se consciente, escaparia à mobilização ideologizada praticada pelo Estado e havia de ter resistido à perversidade da estrutura corporativa, descaracterizadora e desmobilizadora das entidades operárias.

Os problemas que envolvem as análises que tratam do corporativismo de Estado são, fundamentalmente, o reforço das suas origens e de seus conteúdos, em detrimento do que é fundamental nos arranjos corporativos - sua forma político-institucio-

*Nunca é demais ressaltar que na articulação corporativa, mesmo naquelas características de contextos autoritários, não há a absorção total da sociedade pelo Estado.*

nal - e a ênfase nas relações entre o Estado e os atores, colocando em um segundo plano, senão esquecendo, as relações que se estabelecem entre estes atores nos arranjos corporativos.

Como afirmou Lucena (1985), o traço distintivo de uma determinada articulação entre o Estado e a sociedade é a forma institucional que a implementa. A articulação corporativa não é uma articulação qualquer. É uma tendência que se revela através de um processo de corporização pelo qual o Estado e a sociedade vão progressivamente se articulando.

A concertação de interesses corporativos independe de seus conteúdos porque, na criação e desenvolvimento das instituições corporativas, a forma institucional da articulação entre Estado e sociedade é suscetível de assumir vários conteúdos. O processo de corporização, seja ele inicialmente autoritário ou societal, pode, em seu curso, autonomizar-se, funcionando e desenvolvendo-se graças ao dinamismo dos atores envolvidos na articulação. Nunca é demais ressaltar que na articulação corporativa, mesmo naquelas características de contextos autoritários, não há a absorção total da sociedade pelo Estado. Nos interstícios desta articulação, os conteúdos podem sofrer importantes alterações. Estas alterações decorrem exatamente do fato de ser a concertação corporativa triangular. Ela não envolve somente a articulação dos atores com o Estado mas também, na sociedade, a articulação dos atores entre si.

O corporativismo, na sua essência, ao articular Estado e sociedade, busca a harmonia capital/trabalho

via cooperação entre os atores. O formato autoritário que define o corporativismo de Estado explica-se pelo uso de constrangimentos legais na incorporação destes atores, em especial a classe trabalhadora, à arena pública.

Ora, não obstante a cooperação entre os atores possa ser atingida através de constrangimentos legais - exemplo são os sindicatos pelegos - setores da classe trabalhadora, no "fazer" de sua organização, podem eleger a arena pública não como o locus da cooperação mas sim como arena de interesses (PIZZORNO, 1966), buscando um volume de poder mais substantivo para o enfrentamento da burguesia.

Para se entender esta afirmação é preciso explicitar dois pontos que consideramos fundamentais. Em primeiro lugar, embora o corporativismo implique que os interesses da burguesia e dos trabalhadores sejam representados e/ou intermediados na arena pública através de uma representação institucionalizada, é no processo de produção, onde se dão os conflitos inerentes às sociedades capitalistas, que devem ser examinadas as relações entre patrões e empregados (PANITCH, 1980). Em segundo lugar, para que se entenda a defesa pelos trabalhadores da intermediação do Estado, é necessário ultrapassar a visão instrumentalista do mesmo.

Tratando de uma solução corporativa na busca, hoje, de uma eficiente e democrática articulação entre Estado e sociedade civil, afirma Reis (1988) que não há porque criticar, invariavelmente, qualquer condição que envolva a presença ou afirmação do Estado. Ou, mais especificamente, em razão de uma visão instrumentalista do Estado, no mínimo problemática, que devam os trabalhadores guardar dele, na defesa de seus interesses, uma distância prudente. Segundo o autor, o viés do Estado capitalista é, obviamente um resultado do grau em que diferentes interesses se fazem presentes e influentes na arena pública. A organização de interesses populares junto ao Estado não implica, necessaria-

mente, que tais interesses sejam traídos ou negativamente manipulados. Pelo contrário, esta organização pode facultar a neutralização da parcialidade do Estado, assegurando uma representação corporativa também para os interesses dos trabalhadores, além de tornar o processo político mais formal e transparente.

Ressalta Reis que a articulação corporativa pode tornar a ação coletiva de determinados atores mais eficiente. Um exemplo seria a representação corporativa dos sindicatos, que poderia atuar como "anéis de contrapeso" substituindo os "anéis burocráticos", que sempre possibilitaram a apropriação informal pelo empresariado do aparelho do Estado.

Além disso, fugindo à determinação do sistema de incentivo/sanções, que gera necessariamente uma mobilização controlada, para se entender a adoção da forma política corporativa pelo movimento sindical, mesmo sendo necessário entender a relação que se firmou entre o Estado e os outros dois atores políticos principais, prioritário é perceber como, no corporativismo de Estado no pós-30, se processaram as relações entre classe trabalhadora e empresariado.

O movimento de 1930 colocou na pauta da agenda pública dois pontos fundamentais: a diversificação do aparato produtivo e a reforma do sistema político no sentido de ampliar a participação (VIANNA, 1976). Não foi possível ao Estado enfrentar, ao mesmo tempo, estes pontos cruciais na medida em que se via, ainda, à frente da oposição da oligarquia agroexportadora e da movimentação crescente da classe trabalhadora. A solução para manter a estabilidade do regime foi a autonomização do Estado. Como a burguesia não havia sido capaz de promover a "subordinação real do trabalhador à fábrica", esta autonomização "efetivou-se por fora dos postulados liberais" (VIANNA, 1976), inaugurando-se o arranjo corporativo com a incorporação autoritária dos atores à arena pública. O Estado passou, neste ar-

ranjo, a ser o instrumentalizador da expansão capitalista e a exercer uma função mais universalizante.

Esta universalização da representação de interesses pelo Estado, não obstante tenha atendido, a médio prazo, os requisitos da burguesia industrial, permitiu, no imediato pós-30, que os interesses das classes trabalhadoras fossem não só levados à arena pública como intermediados, muitas vezes, de forma eficiente pelo Estado. É interessante que são precisamente os elementos que conferem ao Estado maior ambigüidade - por exemplo, sua relativa incoerência interna e indiferenciação externa - que permitem conceber o seu âmbito de competência e de ação tanto como uma arena de conflito quanto como de negociação, onde se dirimem questões que integram a agenda dos problemas socialmente vigentes (OSZ-LAK, 1981).

Foi a situação da dependência, ao impedir que a burguesia se tornasse o agente histórico responsável pelo impulso do processo de modernização capitalista, que gerou a situação na qual o Estado, politicamente autonomizado, passou a ser o ator desse processo de modernização. Para tanto, não se restringiu a agir ao nível da reprodução da sociedade mas interveio igualmente nas relações entre empresariado e classe trabalhadora enquanto mediador de seus conflitos.

No Brasil pós-30, o Estado, na sua "função estruturante", ao adotar precocemente a política social (política redistributiva de soma zero), como um instrumento para o sucesso da mobilização e incorporação pelo Estado da classe trabalhadora e do empresariado, limitou a liberdade de o patronato utilizar a força-de-trabalho de forma mais imediatamente lucrativa. Segundo PAOLI (1987, p. 71), "as leis trabalhistas ameaçavam, ponto por ponto, as formas de acumulação que não escondiam sua dependência dos trabalhadores" intensamente explorados.

A resolução deste problema do empresariado não passou necessariamente pela arena pública. Nas fábricas, os recursos de dominação e

exploração iam muito além dos parâmetros fixados pela política trabalhista emanada do Estado que, aliás, na maioria das vezes, não era levada em consideração pelo patronato. Desobedecendo às leis trabalhistas o empresariado pretendia perpetuar a intensa exploração à qual submetia a classe trabalhadora. O empresariado, percebendo a eficácia potencial da lei sindical na organização da classe trabalhadora e os direitos que lhe seriam garantidos pela legislação trabalhista, condenou a forma política corporativa. Repudiou o processo da corporatização da intermediação de interesses e a interferência do Estado que havia publicizado seu mundo privado - a fábrica (PAOLI, 1987).

Para a classe trabalhadora, a política social e a intermediação de interesses pelo Estado significavam escapar, nas fábricas, de uma relação de violência aberta com os patrões. Os trabalhadores, ao aceitar a intermediação de seus interesses pelo Estado, pretendiam frustrar a tentativa do empresariado de reprivatização da fábrica.

Enfim, defendemos que a dinâmica das relações entre a classe trabalhadora e o empresariado foi determinante na compreensão das razões da adoção da forma política corporativa pelo movimento sindical. Esta adoção não pode ser explicada pelos argumentos da colaboração de classe e/ou submissão ao Ministério do Trabalho, enfim, peleguismo. Também não foi motivada pelo volume relativo de benefícios que a legislação sindical e trabalhista ofereceu. Dificilmente se sustenta o argumento de que a defesa da sindicalização oficial foi gerada pela imposição do atrelamento, ao se restringirem os benefícios da legislação trabalhista aos sindicalizados. Não estamos afirmando que esses incentivos sejam completamente desconsiderados pelo movimento sindical no pós-30. Mas não foram, por si só, determinantes na defesa do enquadramento oficial.

O que a estrutura corporativa apresentou de tentador foi a possibilidade de manter os interesses dos

trabalhadores na arena pública através da intermediação do Estado, instrumentalizando os sindicatos a enfrentarem a intensa exploração exercida pelo patronato.

A adoção da forma corporativa foi uma apropriação particular das estruturas corporativas que gerou uma maior capacidade organizatória e a radicalização do discurso e da prática militante dos sindicatos oficiais em 1934 e 1935.

O discurso militante é defendido em oposição ao discurso selvagem, este último um discurso anônimo que se exprime sob as formas mais elementares da palavra. Ao contrário, o discurso militante é aquele que emana de líderes, escrito em nome das instituições que dirigem o conflito. É um discurso estratégico, funcional, intencional, que tem seus modelos e suas referências. Os trabalhadores tendem, neste discurso, a dissolver sua história naquela da eterna exploração dos pobres pelos ricos, interpretando, dessa maneira, a condição operária. O discurso militante apóia-se fundamentalmente na deploração da condição trabalhadora, na crítica ao patronato e na exaltação da luta operária em suas diversas formas (PERROT, 1984). A este discurso corresponde necessariamente a implementação de seu projeto - uma prática também militante, a luta pela melhoria das condições de vida e de trabalho.

A prática militante propiciou, em 1934 e 1935, uma mobilização do movimento sindical que fugia ao controle do Estado, embora empreendida por entidades atreladas ao Estado, configurando, na sua luta contra a exploração imposta pelo patronato, elementos anticapitalistas, os quais o Estado capitalista tinha necessariamente que combater.

O fato de que, não obstante a representação institucionalizada da classe trabalhadora e a intermediação do Estado, os conflitos inerentes ao processo de produção persistam na sociedade confere o caráter de instabilidade aos arranjos corporativos. Toma-se necessário, com a permanência ou intensificação dos conflitos

tos na sociedade, preservar o arranjo através da repressão. Este foi o caráter autoritário do corporativismo que independia de seu conteúdo - de Estado ou societário - e que buscou preservar a forma político-institucional que a definia.

Assim, iniciou-se em 1935, com a repressão ao movimento da Aliança Nacional Libertadora, um processo de desmobilização do sindicalismo oficial que foi consolidado com o golpe de 10 de novembro de 1937.

Deve-se ressaltar que esse processo desmobilizador começou a ser viabilizado em 1934, fundamentalmente com a edição do Decreto 24694 de julho daquele ano, que impedia a continuidade da organizada arregimentação precária, iniciada em 1931. Esse processo desmobilizador deveu-se à mudança de orientação do movimento revolucionário de 1930 e, em consequência, às novas diretrizes do Ministério do Trabalho a partir da gestão de Agamenon Magalhães. O Estado passou a repelir com violência a apropriação particular da estrutura corporativa, evidenciada no discurso e na prática militantes das organizações oficiais de trabalhadores.

Em síntese, o que queremos dizer é que a mobilização controlada e/ou desmobilização do movimento sindical no imediato pós-30 não foram geradas pela edição do Decreto

19770. Não duvidamos do sentido de controle sobre a classe trabalhadora que o Estado imprimiu na lei sindical de 1931. O que estamos afirmando é que alguns setores do movimento sindical apropriaram-se de determinados conteúdos da lei de sindicalização e a forma de sua ação neutralizou o conteúdo de controle da lei. Ou seja, os resultados previsíveis do Decreto 19770 - desmobilização, via unicidade e tutela estatal - foram ultrapassados pela forma da ação do movimento sindical no interior da estrutura corporativa. A eficácia imprevista da ação dos sindicatos, a partir da lei de 1931, no processo de competição política correspondeu uma reação dos atores ameaçados que se concretizou na violenta repressão do Estado aos sindicatos oficiais a partir de 1935.

---

Bibliografia

- CHAUÍ, Marilena. "Apontamentos para uma crítica da Ação Integralista Brasileira". In *Ideologia e mobilização popular*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- DE DECCA, Edgard. *O silêncio dos vencidos*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- ERICKSON, Kenneth Paul. *Sindicalismo no processo político no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1979.
- LENHARO, Alcir. *Sacralização da política*. Campinas, Papyrus, 1986.
- LUCENA, Manuel de. "Neocorporativismo? - Conceito, Interesses e Aplicação ao Caso

Português". *Análise Social*, n° 21, 1985, pp. 819-865.

MARTINS, Luciano. *Estado capitalista e burocracia no Brasil pós-64*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

OFFE, Claus. *Problemas estruturais do Estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OSZLAK, Oscar. *Formación histórica del Estado en América Latina*. Buenos Aires: CEDES, 1981.

PANITCH, Leo. "Recent Theorizations of Corporatism: Reflections on a Growth Industry". *British Journal of Sociology*, n° 31, 1980, pp. 159-183.

PAOLI, Maria Célia. "Os trabalhadores urbanos na Fala dos Outros. Tempo, Espaço e Classe na História Operária Brasileira". In: LOPES, José Sérgio Leite, org. *Cultura e identidade operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora*. São Paulo: Marco Zero, 1987.

PERRON, Michelle. *Le jeunesse de la grève*. Paris: Seuil, 1984.

PIZZORNO, Alessandro. "Introduzione allo Studio della partecipazione politica". *Quaderni di Sociologia*, n° 15, 1966, pp. 235-288.

PRZEWORSKI, Adam. *Capitalismo e social democracia*. São Paulo: Companhia da Letras, 1989.

REIS, Fábio Wanderley. *A democracia no Brasil. Dilemas e perspectivas*. São Paulo: Vértice, 1988.

RODRIGUES, José Albertino. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: Difel, 1986.

RODRIGUES, Leôncio Martins. *Conflito industrial e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Difel, 1966.

TRONCA, Ítalo. *Revolução de 1930: a dominação oculta*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.